

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOV/2021 | REF.^a [D.01343.2021](#)

CONSULTA PRÉVIA N.º 04/ DCM/2021

FORNECIMENTO CONTÍNUO MATERIAIS GRÁFICOS

O Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II), pessoa coletiva n.º 501 058 834, instituída pelo Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril, com instalações na Praça D. Pedro IV 1100-201 Lisboa, vem por este meio convidar V.Exas a apresentar proposta para o fornecimento contínuo de bens, no âmbito do procedimento supra indicado, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA | OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Convite compreende as normas do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia que tem por objeto principal a aquisição e o fornecimento contínuo de materiais gráficos, nos termos melhor identificados na *Parte II – Especificações Técnicas* do caderno de encargos, para divulgação da programação do Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II).
2. O TNDM II reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, definir e orientar as atividades a desenvolver no âmbito do objeto do contrato, facultando todas as informações necessárias à sua boa e regular execução.

CLÁUSULA SEGUNDA | ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade contratante é o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., pessoa coletiva n.º 501058834, instituída pelo Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril, com sede na Praça D. Pedro IV 1100-201 Lisboa, Portugal (telefone 213250800 / fax 213250866).

CLÁUSULA TERCEIRA | ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, é o Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., designado pelo Despacho n.º 2094/2021, de 12 de fevereiro.

CLÁUSULA QUARTA | FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL

A escolha da tipologia do procedimento foi tomada por despacho do Conselho de Administração na data de assinatura do presente convite, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º **2021/1576** e a assunção de compromissos plurianuais devidamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA | DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (Declaração Anexo I);
 - b. Indicação do preço global da proposta, com indicação do IVA à taxa legal aplicável;
 - c. Proposta de preço unitário, utilizando para o efeito o modelo anexo a este convite;
 - d. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie os termos do caderno de encargos.
2. Os preços devem ser apresentados em euros, no máximo com duas casas decimais.

CLÁUSULA SEXTA | MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, conforme disposto na cláusula anterior, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pelo TNDM II, sita em www.acingov.pt, **até às 23h59 do 5.º dia a contar da data do envio do presente convite**.
2. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser apresentados datilografados ou processados informaticamente, sem rasuras ou palavras entrelinhadas, assim como devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica utilizada pelo TNDM II, um documento que indique o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas de preço por um prazo não inferior a 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA | IDIOMA DOS DOCUMENTOS

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos

e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da utilização de frases curtas ou designações técnicas ou científicas, casos em que poderão ser utilizados outros idiomas.

CLÁUSULA OITAVA | PROPOSTAS VARIANTES

Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos eventuais concorrentes, sob pena de exclusão das mesmas, nos termos do artigo 59.º do Código do Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA | NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA | ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados por escrito através da plataforma eletrónica utilizada pelo TNDM II, sita em www.acingov.pt, até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das propostas, se este for inferior a 9 (nove) dias e, até ao primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, se for superior a esse prazo.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo TNDM II, sita em www.acingov.pt, bem como compete a este órgão a pronuncia sobre listas de erros e omissões, restritas a respostas que não constituam alteração ao caderno de encargos, nos termos legalmente aplicáveis.
3. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre esta em caso de divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do CCP, em que o único aspeto da execução do contrato a avaliar será o valor, que decorre da aplicação dos preços unitários para as tipologias de serviço identificadas na cláusula segunda da Parte II – Especificações Técnicas do caderno de encargos, a avaliar através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{a. \quad 0,10 \times PpTA + 0,10 \times PpTB + 0,10 \times PpTC + 0,10 \times PpTD + 0,10 \times PpTE + 0,20 \times PpTF + 0,10 \times PpTG + 0,20 \times PpTH}$$

Em que PpTA é o preço proposto para a tipologia de serviços A;

Em que PpTB é o preço proposto para a tipologia de serviços B;

Em que PpTC é o preço proposto para a tipologia de serviços C;

Em que PpTD é o preço proposto para a tipologia de serviços D;

Em que PpTE é o preço proposto para a tipologia de serviços E;

Em que PpTF é o preço proposto para a tipologia de serviços F;

Em que PpTG é o preço proposto para a tipologia de serviços G;

Em que PpTH é o preço proposto para a tipologia de serviços H;

2. Em caso de empate serão considerados como fatores de desempate os seguintes critérios, pela ordem apresentada:
 - a. Menor valor global folheto trimestral;
 - b. Menor valor global flyers;
 - c. Menor valor global folheto conferência de imprensa.
3. Caso subsista igualmente após aplicação do critério de desempate referido no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data e da hora do local da sua realização:
 - a. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - b. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - c. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA | CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução dos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (Declaração Anexo II);
 - b. Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - c. Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

- d. Certidão de Registo Criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - e. Quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do Convite do procedimento, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.
- 2. Quando os documentos referidos no número anterior se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário poderá, em substituição da apresentação da sua reprodução, autorizar a consulta da informação e indicar os dados necessários para a sua consulta.
 - 3. A apresentação dos documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula é dispensada caso o adjudicatário se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo, para o efeito, fazer prova disso, nos termos do n.º 10 do artigo 81.º do CCP.
 - 4. Será concedido um prazo de 2 (dois) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA | RESSALVAS

- 1. O Teatro Nacional D. Maria II reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente procedimento, nos termos no artigo 79.º do diploma anteriormente referenciado.
- 2. Em tudo o não especificado no presente convite e peças do procedimento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA | REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais fornecidos serão tratados no contexto e respeito pelos princípios decorrentes do enquadramento legal estabelecido pelo RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), designadamente, nas normas contidas nos seus artigos 5º e 6º e da política de privacidade do TNDM II, disponível em <http://www.tndm.pt/pt/politica-de-privacidade/>.

MODELO PROPOSTA PREÇO

(de acordo com a alínea c) da cláusula 5ª)

XXXXX, com o NIPC XX, representada por XXX, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento pré-contratual de Consulta Prévia para o fornecimento contínuo de materiais gráficos, com a referência CPR 04/DCM/2021, declara que se compromete a executar o contrato a celebrar nos seguintes termos:

TIPOLOGIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S/ IVA	VALOR TOTAL S/ IVA
A. FOLHA DE SALA - MONOFOLHA (1 P.) Formato 21x29.7 cm, impressão frente e verso a 4/4 cores			
Maratona de Leitura - Os Lusíadas (António Fonseca) - 450 anos Lusíadas	272		
Prémio Revelação Ageas Teatro Nacional D. Maria II	272		
A designar	300		
A designar	500		
A designar	1000		
B. FOLHA DE SALA - 4 PÁGINAS Fto. Fechado 21x29.7 cm (42x29.7cm aberto) imp 4/4 cores c/ corte simples, dobras e 2 pontos de arame			
O Silêncio e o Medo (David Geselson)	185		
FIMFA 2022	185		
Engolir Sapos - Festival Amostra (Rafaela Santos)	230		
Tartufo - Projeto NOS/NOUS (de Molière, enc. Tónan Quito)	275		
Boca Aberta - Quem Espera (#15)	300		
Boca Aberta - Quem vai ao mar	450		
Bacantes, prelúdio para uma purga (Marlene Monteiro Freitas)	494		
Saigão (Caroline Nguyen) / Temporada Cruzada PT-FR	716		
Festival de Almada	716		
Cornucópia (Mala Voadora)	938		
Espetáculo ESTC	938		
A designar	1000		
Catarina e a beleza de matar fascistas	1110		
A designar	1500		
A designar	2000		

C. FOLHA DE SALA - 8 PÁGINAS Fto. Fechado 21x29.7 cm (42x29.7cm aberto) imp 4/4 cores c/ corte simples, dobras e 2 pontos de arame			
Festival Alcantara	650		
A designar	1000		
A designar	1500		
D. FOLHA DE SALA - 12 PÁGINAS Fto. Fechado 21x29.7 cm (42x29.7cm aberto) imp 4/4 cores c/ corte simples, dobras e 2 pontos de arame			
Another Rose - Bolsa Amélia	410		
Festival Presente!	455		
Ainda Marianas (Catarina Rolo Salgueiro e Leonor Buescu / Os Possessos)	635		
Outra língua (Keli Freitas, Nádia Yracema, Raquel André e Tita Maravilha)	680		
Festival PANOS	851		
Walkwomen (Marta Carreiras e Romeu Costa)	905		
Esta é a minha história de amor (Hotel Europa)	905		
Festival apap - Feminist Futures	999		
A designar	1000		
A designar	1500		
Rei Lear (TNSJ)	1826		
A designar	2000		
A Divina Comédia - Paraíso (Teatro O Bando)	2048		
Criação de Faustin Linyekula (produção TNDM II)	2048		
Orlando (de Cláudia Lucas Chéu, enc. Albano Jerónimo)	2048		
Ilhas (Miguel Seabra/Teatro Meridional)	2048		
Cosmos (Aurora Negra)	2048		
A designar	2500		
E. FOLHA DE SALA - 20 PÁGINAS Fto. Fechado 21x29.7 cm (42x29.7cm aberto) imp 4/4 cores c/ corte simples, dobras e 2 pontos de arame			
A designar	2000		
A designar	2500		
F. FOLHETO TRIMESTRAL - 12 PÁGINAS Fto. fechado 14.5x24 cm, (29x24 cm aberto), a 4/4 cores c/ corte simples, dobras e 2 pontos de arame			
Folheto trimestral (mar - jul)	12000		
G. FOLHETO CONFERÊNCIA DE IMPRENSA - 8 PÁGINAS Fto. fechado 14.5x25 cm (29x25 cm aberto), a 4/4 cores			

Folheto Conferência Imprensa	13000		
Folheto Conferência Imprensa	18000		
H. <u>FLYERS</u> Fto. 10x21 cm a 4/4 cores com corte simples			
Flyers	14000		
Flyers	14000		
Flyers	14000		

DATA

Assinatura